

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO **CERTIDÃO**

CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

" §2º Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo."

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº 09/2017,
QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA
PELA CONTROLADORIAGERAL DA UNIÃO E A
EMPRESA CLARO S/A,
NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO por meio da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, por intermédio da DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 05.914.685/0001-03, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10° andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, Senhora VIVIAN VIVAS, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade Portaria nº 1.882, de 11 de junho de 2019, publicada no DOU, Seção 02, de 12 de junho de 2019, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa CLARO S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções - São Paulo/SP, CEP: 04.565-907, neste ato representado pela Senhora MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA, Gerente Executiva de Contas, portadora da Carteira de Identidade doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 09/2017, Processo nº 00190.100922/2017-82, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 9.507/2018 e pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2017 por 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de março de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 208.883,49 (duzentos e oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 161.884,70 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) para atender o exercício de 2020, e R\$ 46.998,79 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos) para o exercício de 2021, conforme descriminado a seguir:

PTRES	PI	UGR	ND	DESCRIÇÃO
173740	20.04.03	370001	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 2.088,83 (dois mil, oitenta e oito reais e oitenta e três centavos) correspondente a 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, referente a prorrogação do contrato por 12 meses, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento.

VIVIAN VIVAS	MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA	
Controladoria-Geral da União	Claro S/A	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]	[ASSINADO ELETRONICAMENTE]	



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Braga de Sousa**, **Usuário Externo**, em 11/03/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna, em 11/03/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por MARCOS GERALDO ALVES MARIA, Testemunha, em 12/03/2020, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLA MARIA CARVALHO GUEDES E SILVA**, **Testemunha**, em 12/03/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, §1°, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código

verificador

e o código CRC



Documento assinado eletronicamente por **LIGIA MARA LOBO RICHTER**, **Especialista em Financiamento e Execução**, em 26/11/2021, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cgu.gov.br/conferir informando o código

verificador 2190995 e o código CRC 166FBDE8